



EDITAL 045/2023

Processo Adm. 2.162/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A
REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO
JERÔNIMO – EDIÇÃO 2023**

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a fim de atender o disposto na Lei Municipal 4.113/2022, torna público o Chamamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar a Festa de São Jerônimo – Edição 2022.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a obtenção de recursos financeiros para o evento “Festa de São Jerônimo – Edição 2023”, que ocorrerá no período de 28 de setembro de 2023 à 01 de outubro de 2023.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e as da Lei Municipal 4.113/2022.

2.2. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

2.3. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

2.4. As proponentes poderão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do chamamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

2.5. Poderá patrocinar o evento pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que apresentem a seguinte documentação:

2.5.1. Quando proponente for Pessoa Física:



- a) Cópia do documento de identificação oficial com foto;
- b) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- d) Proposta de Patrocínio (modelo anexo);
- e) Marca a ser aplicada no material gráfico em arquivo vetor.
- f) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito (modelo anexo);

2.5.2. Quando o proponente for Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- e) Certidão negativa de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Proposta de Patrocínio (modelo anexo);
- g) Marca a ser aplicada no material gráfico em arquivo vetor.
- h) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (modelo anexo);
- i) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito (modelo anexo);

2.6. Admite-se a certidão positiva com efeitos de negativa.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. O proponente deverá submeter proposta de patrocínio de acordo com as especificações das cotas indicadas no item 4 deste edital e conforme modelo de proposta em anexo ao edital em envelope lacrado contendo a documentação prevista no item 2.5.

3.2. O proponente poderá submeter proposta para mais de uma categoria de cota, sendo aprovadas, não se repetirá os itens similares, cumulando-se os demais.



3.3. A proposta de patrocínio deverá ser entregue, juntamente com os demais documentos em envelope lacrado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail assessoria@saojeronimo.rs.gov.br até o dia 22/09/2023.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

As cotas de patrocínio possíveis para o evento estão descritas a seguir

4.1. COTA DIAMANTE – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Contrapartida do Município:

- Aplicação da marca em dimensão de destaque em todos os materiais digitais e impressos do evento;
- Aplicação da marca em dimensão de destaque em banner digital no portal do município na internet;
- Possibilidade de divulgação do produto através de promotores e stand durante o evento;
- Exposição da marca nas redes sociais da Prefeitura;
- Anúncio do nome do patrocinador no sistema de sonorização sempre antes de cada apresentação artística;
- Postagem exclusiva nas redes sociais da Prefeitura;
- Divulgação de vídeo institucional (produzido pelo patrocinador) em telão;
- Exposição da marca em telão.

4.2. COTA OURO – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Contrapartida do Município:

- Aplicação da marca em dimensão 30% menor que a da cota diamante em todos os materiais digitais e impressos do evento;
- Aplicação da marca em dimensão 30% menor que a da cota diamante em banner digital no portal do município na internet;
- Exposição da marca nas redes sociais da Prefeitura;
- Anúncio do nome do patrocinador no sistema de sonorização;
- Exposição da marca em telão.

4.3. COTA PRATA – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Contrapartida do Município:

- Aplicação da marca em dimensão 50% menor que a da cota diamante em todos os materiais digitais e impressos do evento;
- Aplicação da marca em dimensão 50% menor que a da cota diamante em banner digital no portal do município na internet;
- Exposição da marca nas redes sociais da Prefeitura;



- Anúncio do nome do patrocinador no sistema de sonorização;
- Exposição da marca em telão.

4.4. COTA BRONZE – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Contrapartida do Município:

- Aplicação da marca em dimensão 70% menor que a da cota diamante em todos os materiais digitais e impressos do evento;
- Aplicação da marca em dimensão 70% menor que a da cota diamante em banner digital no portal do município na internet;
- Exposição da marca nas redes sociais da Prefeitura;
- Anúncio do nome do patrocinador no sistema de sonorização.
- Exposição da marca em telão.

4.5 COTA DE APOIO

4.5.1 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Contrapartida do Município:

- Exposição da marca do apoiador nas redes sociais da prefeitura;
- Anúncio do nome do apoiador no sistema de sonorização;
- Exposição da marca em telão.

4.6. O tamanho, disposição e número de veiculação da exposição da marca em telão será de acordo com a quantidade de patrocinadores e apoio recebidos.

4.7. As marcas, logotipos, frases, produtos e demais conteúdo a serem divulgados são de inteira responsabilidade do patrocinador e devem ser de sua propriedade, sendo vedada a veiculação de itens de terceiros.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Serão selecionadas as propostas que atendam ao presente edital e a Lei Municipal 4.113/2022.

6. DO TERMO DE PATROCÍNIO

6.1. As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Patrocínio junto à Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.



6.2. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da Festa de São Jerônimo – Edição 2023, vigerá entre a data de assinatura do termo e 01 de outubro de 2023.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

7.2. Depois de divulgado o resultado final de análise das propostas, será dado prosseguimento para assinatura de termo de patrocínio.

7.3. Os patrocinadores deverão depositar os valores referentes ao patrocínio em dinheiro na conta da Prefeitura Municipal, informada posteriormente no termo de patrocínio, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo.

7.4. Caso o pagamento da cota de patrocínio não seja executado até a data estipulada no item 7.3, o proponente perderá o direito de patrocínio.

7.5. Na aquisição de cotas em dinheiro, não poderá o patrocinador indicar empresas, artistas, músicos, entre outras empresas responsáveis pela segurança, pela estrutura física do evento, entre outros, como condição ao pagamento do patrocínio sob pena de interferir nas regras impostas pela Lei 8.666/93.

7.6. O patrocinador será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do Município qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

7.9. Ao patrocinador cabe cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e Termo, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos prazos, às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

7.10. O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

7.11. A qualquer tempo, o Município de São Jerônimo poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.



7.12. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

7.13. Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

7.13.1. -Multa de 10% (dez por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

7.13.2. -Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

7.14. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.15. Informações adicionais e eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, através da Comissão Julgadora.

7.16. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site oficial do município na internet.

São Jerônimo, 04 de agosto de 2023

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

**ANEXO I****PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

RAZÃO SOCIAL/NOME		
CNPJ/CPF		TELEFONE
ENDEREÇO		
COMPLEMENTO		BAIRRO
CIDADE	UF	E-MAIL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL		RG DO REPRESENTANTE LEGAL
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL		
EVENTO A SER PATROCINADO: FESTA DE SÃO JERÔNIMO – EDIÇÃO 2023		
COTA DE PATROCÍNIO () Cota Diamante – R\$ 50.000,00 () Cota Ouro – R\$ 30.000,00 () Cota Prata – R\$ 20.000,00 () Cota Bronze – R\$ 10.000,00 () Cota Apoio R\$ 5.000,00		
DATA		
ASSINATURA		



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à Rua _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

() Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

São Jerônimo, ___ de ___ de 2023

Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

At. – Comissão

Chamamento para Patrocínio nº _____

Nome: _____, CNPJ/CPF: _____, endereço: _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Jerônimo, _____ de _____ de _____

Assinatura



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
JERONIMO E DO OUTRO LADO, O (A):
XXXXXXXXXXXXX VISANDO A REALIZAÇÃO
DA FESTA DE SÃO JERONIMO – EDIÇÃO
2023

Por este instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor Evandro Agiz Heberle, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro, a: _____, com endereço na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente de PATROCINADOR, representado legalmente por: _____, as partes, acima identificadas, têm, entre sí, justo e acertado o presente Termo de Patrocínio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, vinculado ao Edital de Chamamento Público 045/2023 e pela Lei Municipal 4.113/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio prestado pela PATROCINADORA ao MUNICÍPIO para a participação na FESTA DE SÃO JERÔNIMO – EDIÇÃO 2023, de acordo com as condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EVENTO

2.1. A Festa de São Jerônimo – Edição 2023, será realizada entre os dias 28 de setembro de 2023 a 02 de outubro de 2023, no Ginásio Municipal de Esportes Plácido Cunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. O MUNICÍPIO se compromete a utilizar o material e recursos disponibilizado título de patrocínio, único e exclusivamente, para permitir sua participação no evento determinado na cláusula 2ª deste instrumento.

3.2. O MUNICÍPIO se obriga a realizar todas as contrapartidas abaixo descritas, de acordo com a cota de patrocínio adquirida pelo PATROCINADOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

4.1. O PATROCINADOR se obriga a patrocinar o evento determinado na cláusula 2ª deste contrato, nas condições definidas no Edital de Chamamento Público nº 045/2023.

4.2. O PATROCINADOR será o único e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento.

4.3. O PATROCINADOR se obriga a depositar o valor equivalente à cota adquirida conforme a clausula quinta, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste termo, na conta bancária XXXXXXXXXXXX, junto ao Banco XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COTAS ADQUIRIDAS

5.1 O PATROCINADOR adquire nesta data, a seguinte cota de patrocínio:

COTA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará entre a data de assinatura do termo e o dia 01 de outubro de 2023, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

7.1.1. -Multa de 10% (dez por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

7.1.2. -Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, bem como nas previstas na Lei Municipal 4.113/2022 e no Edital de Chamamento Público 045/2023.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de São Jerônimo, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jerônimo, XX de agosto de 2023.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Patrocinador